

Entre 19 e 24 de Setembro

Deve apresentar-se na Câmara Municipal do Município em cuja área esteja recenseado

Deve levar:

1. o **Cartão de Eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**
2. **Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade** (ou outro cartão identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte)
3. **Documento comprovativo de impedimento** emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento.

(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos sistemas de autoridade marítima e aeronáutica e Serviços de Informação de Segurança.

Deve receber:

Depois de se identificar perante o presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- três boletins de voto:
 - um **branco** para a Assembleia de Freguesia (*)
 - um **amarelo** para a Assembleia Municipal
 - um **verde** para a Câmara Municipal
- dois envelopes: (um **azul** e um **branco**)

(*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores)

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1

preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;



2

introduz os boletins no envelope branco, que fecha;



3

introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;



4

*O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara.*

5

*O Presidente da Câmara entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **25 de Setembro**.*



**ELEIÇÕES
AUTÁRQUICAS**
29 SETEMBRO'13

Eleições para os órgãos das autarquias locais

29 de Setembro

Voto antecipado

Motivos Profissionais

***Se por motivos profissionais está impedido
de se deslocar à assembleia de voto e é,
designadamente:***

- Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- Militar ou Agente de Forças e Serviços de Segurança Interna (*).
- Bombeiro ou Agente de Proteção Civil;
- Trabalhador - Marítimo, Aeronáutico, Ferroviário ou Rodoviário de Longo Curso;
- Membro de delegação oficial do Estado, em deslocação ao estrangeiro em representação do país;
- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontrem deslocados no estrangeiro;
- Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo;
- Representante das organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas.

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE
